ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0014339/2025-71

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2100.01.0014339/2025-71	NAR Divisa Alegre/URFBIO Nordeste

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Wesley Arruda Sposito		CPF/CNPJ: [illegible]
Endereço: Avenida João Lima, 218		Bairro: Centro
Município: Águas Vermelhas	UF:MG	CEP:39.990-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Wesley Arruda Sposito		CPF/CNPJ: [illegible]
Endereço: Avenida João Lima, 218		Bairro: Centro
Município: Águas Vermelhas	UF: MG	CEP: 39.990-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Granja Mineira	Área Total (ha): 235,9180
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4979	Município/UF: Águas Vermelhas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101003-F0AA.411E.2700.4C3D.A4A8.F12A.6B2A.048F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	51,98	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura	Eucalitpo	51,98

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	51,98	Floresta Estacional Semidecidual Montana	Inicial	51,98
Total:	51,98		Total:	51,98

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	fustes, galhos, tocos e raízes	1051,974	m^3

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE
Grupos autorizados: não se aplica
Responsável técnico pela coordenação geral: não se aplica
Equipe técnica: não se aplica
Local de tratamento de animais feridos: não se aplica
Destinação dos espécimes coletados: não se aplica

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Adilson Almeida dos Santos - 1.366.848-8

Data da Vistoria: 19/08/2025

10. VALIDADE

Data de Emissão:30/09/2026 Validade: 03 anos	Observações: As áreas autorizadas encontram-se vetorizadas no Arquivo SEI 150401670, devendo a supressão ser realizada, respeitando os limites constantes no referido arquivo.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	SIRGAS 2000	24L	236107.44 m E 236268.90 m E 236170.84 m E 236651.14 m E 237381.56 m E 237823.24 m E	8255112.05 m S 8254968.58 m S 8254632.71 m S 8254102.39 m S 8254727.32 m S 8254105.59 m S

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras estabelecidas, conforme item 5.1 do Parecer Único que subsidiou a concessão da autorização.	Durante a vigência da autorização
2	Comprovar por meio de Relatório Técnico o isolamento das áreas de reserva legal	180 dias
3	Apresentar relatório de execução do Projeto de Resgate, Destinação e Afugentamento da Fauna Silvestre Terrestre apresentado.	90 dias após o fim da supressão.
4	Apresentar Certificado de Registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora.	30 dias
5	Comprovar a retificação do Cadastro Ambiental Rural do imóvel, quanto às novas áreas de reserva Legal Averbada.	30 dias
6	Comprovar a averbação do Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal 144183350	30 dias

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

13. OBSERVAÇÃO

As áreas autorizadas encontram-se vetorizadas no Arquivo SEI 150401670, devendo a supressão ser realizada, respeitando os limites constantes no referido arquivo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira**, **Supervisor(a)**, em 30/09/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150460101** e o código CRC **3F42F7F9**.